

MUNICÍPIO DE REDONDO**Anúncio n.º 4/2018****Abertura de procedimento de classificação de bem imóvel como de interesse municipal**

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro na redação em vigor, que por deliberação da Câmara Municipal de Redondo de dia 22 de novembro de 2017, foi aberto procedimento de classificação de interesse municipal do imóvel denominado Herdade do Monte Branco, descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 1723, inscrito na matriz rústica sob o artigo 13 da secção 044 e na matriz urbana sob o artigo 1035 da freguesia e concelho de Redondo.

O conteúdo e objeto da decisão, bem como a planta de localização e implantação, podem ser consultados junto do Balcão Único de Atendimento, no edifício de Paços do Concelho, das 9h00 às 16h00 nos dias úteis ou no endereço eletrónico do município em www.cm.redondo.pt.

A partir da notificação da decisão de abertura do procedimento ou da publicação do anúncio no *Diário da República*, conforme a que ocorra em primeiro lugar, o bem imóvel é considerado em vias de classificação para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Rega Matos Recto*.

311008931

Aviso n.º 422/2018**Cessação de Vínculo**

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi desligado do serviço por falecimento, o trabalhador António Manuel Vieira Parreira, assistente operacional, desempenhando funções no Serviço de Armazém, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, no valor de 557,00€, com efeitos a 18.11.2017.

15 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

311003739

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Edital n.º 27/2018****Delegação de competências no vereador Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado — Processos de contraordenação**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu despacho de 18 de dezembro do corrente ano, proferido ao abrigo do artigo 36.º do Anexo I da mesma Lei, foi delegada no senhor vereador Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, a competência própria prevista na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 35.º da mesma lei, para “determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas”, relativamente a todos os factos puníveis legal ou regularmente como contraordenação cujo processamento e a aplicação das respetivas coimas e das sanções acessórias seja da competência do presidente da câmara municipal.

Publicita-se, ainda, que foram ratificados pelo despacho que ora se publicita, todos os atos eventualmente praticados pelo identificado vereador, cuja regularidade dependa da sua conformidade com o referido despacho, no período compreendido entre o dia vinte e um de outubro findo e o dia dezoito de dezembro do corrente ano.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

19 de dezembro de 2017. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

311010526

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE**Aviso n.º 423/2018****Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 5 postos de trabalho, carreira e categoria de assistente operacional, área de sapedores florestais.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Sernancelhe, datada de 27-10-2017, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15-12-2017, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 5 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2017, da carreira e categoria de assistente operacional, área de sapedores florestais.

2 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela portaria”.

3 — Reserva de Recrutamento: Tendo em conta o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: área do Município de Sernancelhe.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — As constantes no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, nomeadamente funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelo equipamento à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — caracterização das carreiras gerais — carreira da Assistente Operacional, categoria Assistente Operacional), Promover ações de silvicultura preventiva (roças de mato, limpeza de povoamento, manutenção e beneficiação da rede divisional, linhas quebra-fogo), construção e beneficiação de infraestruturas (pontos de água, postos de vigia, parques de lazer, etc), podas e desramações; reparações de caminhos florestais no interior dos povoamentos ou de acessos a estes, compartimentação dos povoamentos através da plantação de espécies adequadas, nomeadamente as que apresentam maior resistência à propagação do fogo; Promover ações de sensibilização (demonstrações das boas práticas na utilização do fogo, demonstração da boa execução de determinadas práticas de silvicultura preventiva, distribuição de folhetos informativos sobre a necessidade de proprietários limparem as suas matas e sobre os cuidados a ter com o uso do fogo durante a época de maior perigo de incêndio; Promover ações de vigilância, 1.ª intervenção, apoio ao combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio. Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberações, despacho ou determinação superior.

7 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;